



Lei N.º 3.345 de 13 de outubro de 1975

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.135,000,00 (hum milhão cento e trinta e cinco mil cruzeiros), na Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

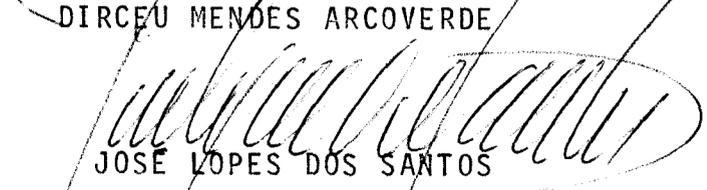
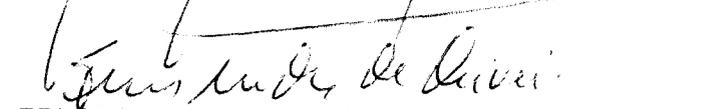
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 1.135.000,00 (hum milhão cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de custeio com Pessoal e Serviços de Terceiros à cargo da Secretaria de Fazenda não incluídas na Lei de Orçamento.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos da Reserva do Fundo Especial.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito especial fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de outubro PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de 1975.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA



Lei N.º 3.345 de 13 de outubro de 1975

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.135.000,00 (hum milhão cento e trinta e cinco mil cruzeiros), na Secretaria de Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXXX~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito especial no valor de Cr\$ 1.135.000,00 (hum milhão cento e trinta e cinco mil cruzeiros), para ocorrer à despesas de custeio com Pessoal e Serviços de Terceiros à cargo da Secretaria de Fazenda não incluídas na Lei de Orçamento.

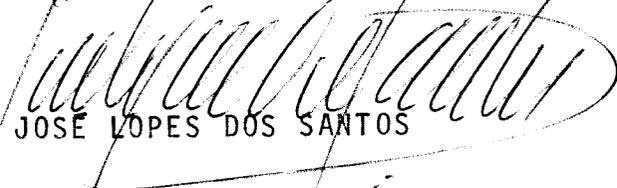
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta dos recursos da Reserva do Fundo Especial.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito especial fará a classificação da Despesa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de outubro PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de 1975.


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS


FELIPE MENDES DE OLIVEIRA